



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI Nº.847/93

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A AUSENTAR-SE DO PAÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

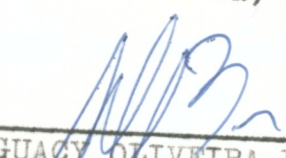
AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VOTOU E APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal/ autorizado a ausentar-se do Brasil no período de 15 a 17 de julho de 1993, para participar da Feira da Indústria e Comércio, da Construção Civil e Habitação, na Cidade de Córdoba -/ Argentina, com objetivo de integrar Romelândia no programa do Mercosul.


Art. 2º - As despesas da presente Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal e serão pagas diárias e transporte, de acordo com a Lei Municipal nº.692/93.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia, aos 07 dias de julho de 1993.

  
AGUACY OLIVEIRA BRAZ  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

  
ARSENIO SCALCO - Diretor Administrativo.

